



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINARIA Nº 1 5 5 9

Autoriza o Executivo do Município de
PIQUETE-SP a firmar Convênio com
o Executivo do Município de CANAS-SP.

PROJETO DE LEI Nº 0006/99
- 6 SET 1998 -
Câmara Municipal de Piquete

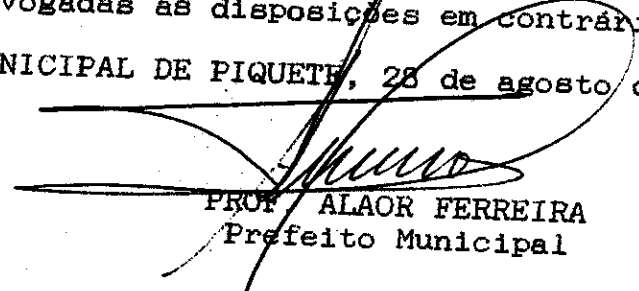
A CAMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo do Município de PIQUETE autorizado a firmar, sem ônus, Convênio com o Executivo do Município de CANAS para o procedimento de exame e aprovação de projetos de saneamento de edificações.

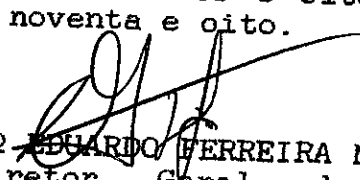
Artigo 2º- As normas reguladoras do Convênio a que se refere o artigo anterior serão baixadas pelos Prefeitos Municipais dos respectivos Municípios, em comum acordo.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 28 de agosto de 1998.


PROF. ALAIR FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrada no Livro próprio do Departamento de Administração e publicada no Paço Municipal aos vinte e oito dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e oito.


ENGO. EDUARDO FERREIRA NUNES
Diretor Geral de
Administração